PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. 873/88.

DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

28 OUT 1988

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal , nos termos do § 1º,nº.11, do Artigo 99, da Lei Complementar nº.3, de 28 de dezembro de 1.972, a dar em concessão de direito de uso, uma área de terras medindo 8.040,00m2, área verde do Bairro Sion frente com a Rua Castanheira, nesta cidade, à Firma BAVIFER-DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA,empresa filiada nesta cidade à Avenida Alberto Lima,nº.2.495, concessão de uso esta pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 10 anos e verificado o interesse de permanência da Empresa no Município, mediante a exposição fundamentada da Empresa beneficiada. "O Executivo Municipal, adotando os critérios que se fizerem necessários,prorrogará por tempo indeterminado o prazo, podendo a Empresa utilizar-se da área enquanto permanecer no Município.

Art.2º.- Não Havendo a renovação da concessão de direito de uso, e no caso da extinção da empresa beneficiada, as benfeitorias no imóvel, se reverterão ao patrimônio da Prefeitura,independentemente de indenização ou qualquer outra despesa.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sus publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
DE 18 DE OUTUBRO DE 1.988.

-GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

JOÃO MONLEVADE
20/10/88
As 16:00 hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

28 OUT 1988

- 02 -

SETOR DE ARQUIVAMENTO
15
Folha

Cont...

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de outubro de 1.988.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração

JGM/mja...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fls. 20/10/88
às 16:00
Registro